Valide aqui
este documento

Registro de Imóveis

Maria de Fatima da Silva
Oficial Interina

RTIFICA, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de Registro a seu cargo, deles, verificou constar a matrícula do seguinte teor:

CNM: 123620.2.0049592-31

LIVRO N.o 2 — REGISTRO GERAL

Matrícula 49.592 — Ficha 01

— Registro de Imóveis —

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE S. PAULO

Suzano, 02 **de** dezembro **de 1998.**

IMÓVEL: UM TERRENO constituído pelo LOTE 26, da QUADRA 02, do loteamento denominado JARDIM DOS IPÊS, perímetro urbano deste Município e Comarca de Suzano-SP., assim descrito e caracterizado: Faz frente para a Rua 3 onde mede 7,00 metros, da frente aos fundos de quem da mencionada Rua olha para o terreno mede 31,00 metros do lado direito, 31,00 metros do lado esquerdo e 7,00 metros nos fundos, confrontando à direita com o lote 27, à esquerda com os lotes 23, 24 e 25 e aos fundos com o lote 19, todos da mesma quadra, perfazendo uma superfície total de 217,00 metros quadrados.

CONTRIBUINTE: 21.44.01., em maior área

PROPRIETÁRIOS: MARCIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CGC/MF nº 57.748.212/0001-79, com sede na Rua Dr. Veiga Filho, nº 465, apto. 61, Capital-SP., SHOPPING CENTER DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrito no CGC/MF nº 56.432.982/0001-45, com sede na Avenida Antonio Pitanga, nº 128, Diadema-SP., e JY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CGC/MF nº 57.747.776/0001-96, com sede na Rua Dr. Veiga Filho, nº 465, apto. 21, Capital-SP.,

REGISTRO ANTERIOR: R.19/2.672, aos 13 de dezembro de 1.976, deste Registro Imobiliário.

SUBSTITUTO:

VALDIR DE LIMA VVF

R.01/em 02 de dezembro de 1.998.

Pela escritura pública de constituição de garantia hipotecária em primeiro grau, lavrada aos 22 de junho de 1.998, Livro 2.316, Pág. 293 a 305, no 4º Tabelião de Notas de São Paulo, Capital, os proprietários MARCIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., SHOPPING CENTER DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e JY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., todos já qualificados, deram em PRIMEIRA, ÚNICA E ESPECIAL HIPOTECA a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SUZANO, pessoa jurídica de direito público interno, com

"CONTINUA NO VERSO"

MOD. 07

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Matrícula 49.592 | Ficha 01 Verso

sede e foro na Rua Baruel, nº430, Suzano-SP., inscrita no CGC/MF nº 46.523.056/0001-21, neste ato representada por seu Prefeito, Dr. ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, RG nº 2.839.324-SSP/SP., CIC nº 055.062.808-82, com escritório na Rua Baruel, nº 430, Suzano-SP., eleito e em pleno exercício de seu cargo, o IMÓVEL objeto da presente pelo valor de R$ 13.636,36, em garantia das obras a serem executadas no prazo máximo de dois (02) anos, contado da aprovação do projeto, quais sejam: aberturas e demarcações de vias e quadras e compactações, terraplenagem geral, implantação de guias e sarjetas, implantações de drenagem, faixas e equipamentos necessários ao escoamento das águas pluviais, implantação de rede de água potável, implantação de rede de energia elétrica para consumo domiciliar, asfalto das vias públicas (regularização do subleito, lançamento de brita, escarificação, umidificação e compactação), demarcações dos lotes com marco de concreto e arborizações das Ruas, implantação de rede coletora de esgoto, e paisagismo. CND nº 313902, série I, expedida em São Paulo, pelo MPAS/INSS., aos 26 de novembro de 1998, CND nº 943955, série H, expedida em São Bernardo do Campo-SP., pelo MPAS/INSS., aos 15 de julho de 1998, CND nº 933994, série H, expedida em São Paulo, pelo MPAS/INSS., aos 18 de junho de 1998, respectivamente. Certidões Negativas quanto a Dívida Ativa da União, todas expedidas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aos 23 de novembro de 1998.

SUBSTITUTO:
P.85.724 - mic.415 VALDIR DE LIMA VVF

Av.02/em 03 de outubro de 2000.

Pela Autorização de Cancelamento de Hipoteca, expedida pela Municipalidade, aos 16 de agosto de 2.000, Processo nº 04487/00 e Apenso aos Processos nºs 10.418/97 e 003486/98, complementada pelo Auto de Vistoria, expedido pela Municipalidade aos 07 de agosto de 2.000, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Suzano, deu plena e geral quitação da dívida de R$ 13.636,36, a MARCIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., SHOPPING CENTER DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e JY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., ficando consequentemente cancelado o R.01 da presente.

"CONTINUA NA FICHA 02"

MOD. 07

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Suzano, 03 de outubro de 2000.

OFICIAL:

P.92.103 - mic.468 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF

Av.03/em 16 de abril de 2001

Pelo Instrumento Particular de Protocolo e Justificativa de Cisão Parcial do Shopping Center Diadema Empreendimentos Imobiliários Ltda, passado na Cidade de São Paulo, aos 29 de outubro de 1.998, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 22 de dezembro de 1.998, pelo Instrumento Particular de Alteração Contratual, passado na Cidade de São Paulo, aos 30 de outubro de 1.998, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 206.437/98-5, aos 22 de dezembro de 1.998, pelo Instrumento Particular de Alteração Contratual, passado na Cidade de São Paulo, aos 30 de outubro de 1.998, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 206.438/98-9, aos 22 de dezembro de 1.998, pelo Instrumento Particular de Constituição de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, passado na cidade de São Paulo, aos 28 de outubro de 1.998, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 35.215.464.001, aos 03 de dezembro de 1.998, pelo Instrumento Particular de Alteração Contratual, passado na cidade de São Paulo, aos 27 de novembro de 1.998, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 195.392/98-0, aos 03 de dezembro de 1.998, pela Re-Ratificação do Instrumento Particular de Alteração Contratual, passada na cidade de São Paulo, ao 01 de novembro de 2.000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 220.177/00-4, aos 27 de novembro de 2.000, pela Re-Ratificação do Instrumento Particular de Alteração Contratual, passada na cidade de São Paulo, ao 01 de novembro de 2.000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 18.220/01-0, aos 29 de janeiro de 2001 e pelas Certidões expedidas pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 09 de novembro de 2.000, sob nº 0689022/00-1, aos 02 de fevereiro de 2.001, sob nº 0644160/01-9 e aos 07 de fevereiro de 2.001, sob nº 0644656/01-3, verifica-se que o SHOPPING CENTER DIADEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,

"continua no verso"

MOD. 07

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Matrícula 49.592 | Ficha 02 Verso

já qualificado, foi CINDIDO PARCIALMENTE, sendo que a Parte Ideal correspondente a 19% do imóvel desta matrícula, que pertencia ao mesmo, foi incorporada ao patrimônio da MAXINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede na Rua Caiowaa, nº 957, Campos Escolastica, São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 03.151.879/0001-60.

OFICIAL
P.93.676 - mic.485 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF

Av.04/em **14 de agosto de 2001**

Pelo Termo de Reunião de Quotistas, passado na cidade de São Paulo, aos 30 de julho de 1998, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 136.219/98-6, ao 01 de setembro de 1998, pelo Termo de Reunião de Quotistas, passado na cidade de São Paulo, aos 30 de julho de 1998, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 136.218/98-2, ao 01 de setembro de 1998, re-ratificado pelo Termo de Reunião de Quotistas, passado na cidade de São Paulo, aos 23 de agosto de 1999, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 147.387/99-1, aos 31 de agosto de 1999, pelo Termo de Reunião de Quotistas, passado na cidade de São Paulo, aos 30 de julho de 1998, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 136.220/98-8, ao 01 de setembro de 1998, re-ratificado pelo Termo de Reunião de Quotistas, passado na cidade de São Paulo, aos 23 de agosto de 1999, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 147.388/99-5, aos 31 de agosto de 1999 e pela Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 06 de fevereiro de 2001, sob nº 0644868/01-6, verifica-se que a JY ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, foi CINDIDA totalmente, ficando consequentemente extinta, sendo que a Parte Ideal de 24% do imóvel desta matrícula, que pertencia a mesma, foi incorporada na proporção de 11% do imóvel ao patrimônio da JY EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Barão de Bocaina, nº 112, apto. 101, Pacaembú, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob nº 02.874.957/0001-92 e Parte

> **"continua na ficha 03"**

MOD. 07

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui este documento

Ideal de 13% do imóvel ao patrimônio da MASI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Arruda Botelho, nº 184/151, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ sob nº 02.137.071/0001-66.

OFICIAL:
P.94.834-mic.493 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO MOL

Av.05/em **14 de agosto de 2001.**

Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra passado na cidade de São Paulo, aos 06 de fevereiro de 2001, devidamente assinado, complementado pela Certidão Municipal extraída do processo nº 0008075/01, aos 08 de maio de 2001, verifica-se que o imóvel objeto da presente esta cadastrado pela Municipalidade sob CONTRIBUINTE Nº 21.084.019.

OFICIAL:
P.94834-mic.493 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO MOL

R.06/em **14 de agosto de 2001.**

Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra passado na cidade de São Paulo, aos 06 de fevereiro de 2001, devidamente assinado, as proprietárias MÁRCIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, MAXINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA, JY EMPREENDIMENTOS LTDA e MASI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, todas já qualificadas, COMPROMISSARAM a VLADIMIR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 13 de novembro de 1968, funcionário público, divorciado, RG nº 18.242.435-2 e CIC nº 139.249.458-37, com endereço residencial na Rua Coronel Benedito de Almeida, nº 172, Centro, Poá, São Paulo, o IMÓVEL objeto da presente pelo valor de R$ 32.054,00 (V. V. R$ 5.981,16), pagos da seguinte forma: R$ 1.364,00 para 06 de fevereiro de 2001, pagos através do cheque nº 881.426, banco 033, agência 0353 e R$ 30.690,00 através de 120 (cento e vinte) prestações mensais e sucessivas de R$

"continua no verso"

MOD. 07

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Matrícula 49.592 | Ficha 03 Verso

255,75, vencendo-se a primeira delas em 10 de março de 2001 e as demais em igual data dos meses subsequentes. As prestações acima, inclusive a primeira delas, assim como o saldo do preço, estão sujeitas ao reajuste de seus valores em conformidade com a variação mensal do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), cuja aplicação do índice referencial (IGP/DI) dar-se-á a cada período de 12 (doze) meses ou na menor periodicidade permitida por Lei e serão acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, limitados a 12% ao ano. (A empresa Márcia Administração e Participações Ltda, apresentou Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS, sob nº 100262001-21002010, emitida em 01 de agosto de 2001 e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida no dia 03 de maio de 2001, código de controle da certidão 3AC3.FF66.1E2F.0CD0. A empresa Maxinvest Participações Ltda, apresentou Certidão Negativa de Débito expedida pelo INSS, sob nº 104022001-21002010, emitida em 07 de agosto de 2001 e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida no dia 03 de maio de 2001, código de controle da certidão 3D1C.6804.2648.6D23. A empresa JY Empreendimentos Ltda, declara que o imóvel objeto da presente não faz parte de seu Ativo Permanente e a empresa Masi Participações e Empreendimentos Ltda, declara que o imóvel objeto da presente não faz parte de seu Ativo Permanente).

OFICIAL:
P.94834-mic.493 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO MOL

Av.07/em 02 de setembro de 2004.

Pelo requerimento passado na cidade de São Paulo-SP, aos 11 de agosto de 2004, devidamente assinado, complementado pelo instrumento de alteração e consolidação contratual, passado na cidade de São Paulo, aos 25 de outubro de 2001, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 234.609/01-1, aos 22 de novembro de 2001 e pela Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, aos 28 de fevereiro de 2002, verifica-se que a MAXINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA, teve a sua razão social

"continua na ficha 04"

MOD. 07

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui este documento

alterada para MAXINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

OFICIAL:

P.105.491-mic.573 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF

Av.08/em 02 de setembro de 2004.

Pelo requerimento passado na cidade de São Paulo, aos 11 de agosto de 2004, devidamente assinado, complementado pelos Editais publicados no Diário de Suzano, aos 29 de junho de 2004, 30 de junho de 2004 e 01 de julho de 2004, e decorrido o prazo legal, sem que houvesse a quitação das parcelas em atraso pelo compromissário comprador do imóvel, procedemos a presente averbação a fim de cancelar o compromisso objeto do R.06 da presente matrícula, em conformidade com o disposto no Artigo 32 e seguintes, da Lei Federal nº 6.766/79. Fica expressamente declarado que não houve o pagamento de mais de 1/3 do valor total ajustado no compromisso, objeto do citado registro. Sendo atribuído oo referido cancelamento o valor de R$ 65.339,79.

OFICIAL:

P.105.491-mic.573 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF

Av.09/em 15 de dezembro de 2005.

É procedida a presente averbação para ficar constando que a Rua Três, mencionada nesta matrícula, passou a denominar-se ALAMEDA TENENTE JOSÉ BERNARDINO, conforme certidão 559/2003, extraída do processo Administrativo 015518/03, aos 10 de setembro de 2003, de acordo com a Lei 3601/01.

OFICIAL:

P.109.995-mic.603 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF

R.10/em 15 de dezembro de 2005.

Pelo instrumento particular de compromisso de venda e compra,

"continua no verso"

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Matrícula 49.592 | Ficha 04 Verso

passado na cidade de São Paulo-SP, aos 09 de fevereiro de 2005, devidamente assinado, as proprietárias MARCIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, MAXINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, JY EMPREENDIMENTOS LTDA e MASI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, todas já qualificadas, COMPROMISSARAM a ANTONIA MARIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, do lar, RG 12.573.530 e CIC 917.182.108-25, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com ONESIO GUILHERME DA SILVA, brasileiro, pedreiro, RG 7.397.210 e CIC 519.769.008-91, residentes e domiciliados na Rua Presidente Nereo Ramos, 208, Jardim Santa Helena, Suzano-SP, o imóvel objeto da presente pelo valor de R$ 42.959,00 (V. V. R$ 8.505,23), a ser pago da seguinte forma: R$ 2.261,00 que será pago em duas parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 753,67 com vencimento para 15 de março de 2005, e a segunda no valor de R$ 1.507,33 com vencimento para 15 de abril de 2005, e o saldo restante em 100 prestações mensais e sucessivas, de R$ 406,98, vencendo-se a primeira delas em 10 de maio de 2005 e demais em igual data dos meses subsequentes. As prestações inclusive a primeira delas, assim como o saldo do preço, estão sujeitas ao reajuste de seus valores em conformidade com a variação mensal do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), publicado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), cuja aplicação do índice referencial (IGP/DI) dar-se-á na menor periodicidade permitida por Lei e serão acrescidos de juros de 1% ao mês. As compromissárias vendedoras declaram no título que o imóvel objeto da presente não faz parte de seus Ativos Permanentes.

OFICIAL:

P.109.995-mic.603 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO VVF

"CONTINUA

NA

FICHA 05"

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

R.11/em 24 de maio de 2013. (Cessão de Direitos)

Pelo instrumento particular de compromisso de venda e compra datado de 17/04/2013, verifica-se que ANTONIA MARIA DOS SANTOS SILVA e seu marido ONESIO GUILHERME DA SILVA, já qualificados, CEDERAM E TRANSFERIRAM a RUBIO SERGIO ROSENGARTEN, brasileiro, solteiro, comerciante, RG 17.409.145-SSP/SP, CPF 065.358.148-31, residente e domiciliado na Rua Rancho Alegre, 259, Cidade Líder, São Paulo-SP, todos os direitos e obrigações decorrentes do compromisso de compra e venda registrado sob nº 10 nesta matrícula, pelo valor de R$ 19.564,72 (V.V. R$ 19.564,72).

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.156.380-mic.969 SIMONE CASSINI FAGS

R.12/em 15 de junho de 2015. (Cessão de Direitos)

Pelo instrumento particular datado de 02/06/2015, verifica-se que RUBIO SERGIO ROSENGARTEN, empresário, residente e domiciliado na Rua Senador Roberto Simonsen, 1.372, Jardim Imperador, Suzano-sP, já qualificado, CEDEU E TRANSFERIU à PATRÍCIA BARRIQUELLO, brasileira, solteira, diretora comercial, RG 9049254338-SSP/RS, CPF 964.265.789-91, residente e domiciliada na Rua Dr. Guilherme Cristofell, 340, apto. 111 B, Santana, São Paulo-SP, todos os direitos e obrigações decorrentes do compromisso de compra e venda, objeto do R.11 desta matrícula pelo valor de R$ 50.000,00 (V.V. R$ 136.004,57).

SUBSTITUTO:

P.174.368 CLEITON FONSECA DE AGUIAR FAGS

" Continua no Verso "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Matrícula 49.592 | Ficha 05 Verso

Av.13/em 05 de setembro de 2016. (Construção)

Atendendo requerimento datado de 29/08/2016, complementado pela Certidão de Época de Lançamento, expedida aos 20/05/2016, extraída do Processo Administrativo 21533/2016, e pela CND do INSS sob n°001772016-88888167, expedida aos 27/07/2016, procedo a presente averbação para constar que sobre o imóvel objeto desta matrícula, foi CONSTRUÍDO UM PRÉDIO sob n° **1297** da Alameda Tenente José Bernardino, com **288,91m2** de área construída - Valor R$ 368.868,73, conforme tabela Sindunscon.

SUBSTITUTO:

P.182.866 CLEITON FONSECA DE AGUIAR VVF

Av.14/em 27 de dezembro de 2016. (Alt. Denominação Social)

Pela escritura pública de compra e venda lavrada aos 19/12/2016, Livro 708, Págs. 213/217, no 1° Tabelião de Notas da Comarca de Suzano-SP, complementada pelo instrumento de alteração e consolidação contratual datado de 25/10/2001, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n° 234.609/01-1 aos 22/11/2001 e pela certidão expedida pela JUCESP aos 28/02/2002, verifica-se que a MAXINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA alterou sua denominação social para MAXINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.185.309 SIMONE CASARINI FAGS

Av.15/em 27 de dezembro de 2016. (Alt. Denominação Social)

Pela mesma escritura mencionada na Av.14 desta matrícula, complementada pelo instrumento particular de alteração e

" Continua na Ficha Nº 06 "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

consolidação contratual datado de 29/09/2006, registrado sob nº 260.954/06-8 na JUCESP, aos 27/10/2006, apresentado em forma de certidão, expedida aos 18/01/2008 pela citada Junta Comercial, procedo a presente averbação para constar que a proprietária MAXINVEST EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, alterou sua denominação social para MAXINVEST AN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.185.309 SIMONE CASARINI FAGS

Av.16/em 27 de dezembro de 2016. (Alt. Denominação Social)

Pela mesma escritura mencionada na Av.14 desta matrícula, complementada pela ata de reunião datada de 01/10/2009, devidamente registrada na JUCESP sob nº 427.307/09-0, aos 03/11/2009, procedo a presente averbação para constar que a proprietária MAXINVEST AN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, em razão de sua transformação societária, de sociedade limitada para sociedade por ações, alterou sua denominação social para MAXINVEST DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.185.309 SIMONE CASARINI FAGS

Av.17/em 27 de dezembro de 2016. (Alt. Denominação Social)

Pela mesma escritura mencionada na Av.14 desta matrícula, complementada pela ata da assembléia geral extraordinária datada de 20/12/2012, devidamente registrada na JUCESP sob nº 0.256.881/13-3, aos 05/04/2013, procedo a presente averbação para constar que a proprietária MAXINVEST DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, já qualificada, alterou sua denominação social para MAXINVEST DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, com sede na Avenida Angélica, 819,

" Continua no Verso "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Matrícula 49.592 | Ficha 06 Verso

conjunto 53, Santa Cecília, São Paulo-SP.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.185.309 SIMONE CASARINI FAGS

R.18/em 27 de dezembro de 2016. (Venda)

Pela mesma escritura mencionada na Av.14 desta matrícula, as proprietárias **1)** MAXINVEST DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA, **2)** MÁRCIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, **3)** JY EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Doutor Veiga Filho, 465, 2° andar, Santa Cecília, São Paulo-SP e **4)** MASI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Avenida Arruda Botelho, 262/092, Alto de Pinheiros, São Paulo-SP, todas já qualificadas, VENDERAM à PATRÍCIA BARRIQUELLO, professora, residente e domiciliada na Rua Tobias Barreto, 270, Parque Santo Antônio, Itú-SP, já qualificada, o imóvel objeto desta, pelo valor de R$ 42.959,00 (V.V. R$ 255.271,02). A presente venda é em total cumprimento ao compromisso e cessões, objetos do R.10, R.11 e R.12 desta matrícula. Foi realizada consulta junto a Central de Indisponibilidade de Bens em nome das partes envolvidas, em data de 20/12/2016, às 10:13 e não foi encontrada nenhuma ocorrência.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.185.309 SIMONE CASARINI FAGS

R.19/em 23 de janeiro de 2017. (Alienação Fiduciária)

Pela Cédula de Crédito Bancário n° 237/0197, emitida em São Paulo aos 12/01/2017, procedo o presente registro para constar que a avalista/proprietária/terceira garantidora PATRÍCIA BARRIQUELLO, empresária, residente e domiciliada na Rua Dr. Guilherme Cristofel, 340, Ap. 111 B, Santana, São

" Continua na Ficha Nº 07 "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui este documento

Paulo-SP, já qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE ao BANCO BRADESCO S/A, com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco-SP, CNPJ 60.746.948/0001-12, o imóvel objeto desta matrícula, em garantia ao pagamento da dívida de R$ 400.000,00. Forma de Pagamento: Prazo da operação - 1795; Data da liberação do crédito - 27/01/2017; Taxa de juros efetiva - 1,58% a.m. e 22,41% a.a.; Valor do IOF - R$ 7.408,03; Valor da(s) tarifa(s) - R$ 2.615,00; Quantidade de parcelas - 58; Valores das parcelas - R$ 11.011,20;

Nº	Vencimento	Valor (R$)
01	27/03/2017	11.011,20
02	27/04/2017	11.011,20
03	29/05/2017	11.011,20
04	27/06/2017	11.011,20
05	27/07/2017	11.011,20
06	28/08/2017	11.011,20
07	27/09/2017	11.011,20
08	27/10/2017	11.011,20
09	27/11/2017	11.011,20
10	27/12/2017	11.011,20
11	29/01/2018	11.011,20
12	27/02/2018	11.011,20
13	27/03/2018	11.011,20
14	27/04/2018	11.011,20
15	28/05/2018	11.011,20
16	27/06/2018	11.011,20
17	27/07/2018	11.011,20
18	27/08/2018	11.011,20
19	27/09/2018	11.011,20
20	29/10/2018	11.011,20
21	27/11/2018	11.011,20
22	27/12/2018	11.011,20
23	28/01/2019	11.011,20
24	27/02/2019	11.011,20
25	27/03/2019	11.011,20
26	29/04/2019	11.011,20
27	27/05/2019	11.011,20
28	27/06/2019	11.011,20

" Continua no Verso "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Matrícula 49.592 | Ficha 07 Verso

29	29/07/2019	11.011,20
30	27/08/2019	11.011,20
31	27/09/2019	11.011,20
32	28/10/2019	11.011,20
33	27/11/2019	11.011,20
34	27/12/2019	11.011,20
35	27/01/2020	11.011,20
36	27/02/2020	11.011,20
37	27/03/2020	11.011,20
38	27/04/2020	11.011,20
39	27/05/2020	11.011,20
40	29/06/2020	11.011,20
41	27/07/2020	11.011,20
42	27/08/2020	11.011,20
43	28/09/2020	11.011,20
44	27/10/2020	11.011,20
45	27/11/2020	11.011,20
46	28/12/2020	11.011,20
47	27/01/2021	11.011,20
48	01/02/2021	11.011,20
49	29/03/2021	11.011,20
50	27/04/2021	11.011,20
51	27/05/2021	11.011,20
52	28/06/2021	11.011,20
53	27/07/2021	11.011,20
54	27/08/2021	11.011,20
55	27/09/2021	11.011,20
56	27/10/2021	11.011,20
57	29/11/2021	11.011,20
58	27/12/2021	11.011,20

Praça de pagamento - São Paulo. As demais cláusulas e condições, constam do aludido instrumento. Comparecendo ainda neste ato como emitente: BORBANA COMERCIAL LTDA, com sede na Rua Rancho Alegre, 259, Cidade Líder, São Paulo-SP, CNPJ 11.366.760/0002-14 e como avalistas: **1)** VANESSA CRISTINA PICCIOLLI, brasileira, solteira, empresária, RG 20466368-SSP/SP, CPF 180.185.088-79 e **2)** RUBIO SÉRGIO ROSENGARTEN, brasileiro, solteiro, empresário, RG

" Continua na Ficha Nº 08 "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui este documento

17409145X-SSP/SP, CPF 065.358.148-31, ambos residentes e domiciliados na Rua Dr. Guilherme Cristofel, 340, Ap. 111 B, Santana, São Paulo-SP. Valor do imóvel para fins de público leilão: R$ 670.000,00.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.185.702 SIMONE CASARINI FAGS

Av.20/em 25 de janeiro de 2019. (Consolidação de Prop.)

Atendendo requerimento datado de 21/12/2018, complementado pela regular notificação feita à devedora fiduciante PATRÍCIA BARRIQUELLO, já qualificada, aos 14, 15, 16 e 17/11/2018 (Protocolo nº 196.315), através de edital, conforme determina o artigo 26, § 4º da Lei 9.514/97 e da Certidão de Decurso do Prazo datada de 03/12/2018, sem purgação da mora, devidamente arquivadas junto ao processo de intimação nesta Serventia, procedo a averbação da CONSOLIDACÃO DA PROPRIEDADE do imóvel objeto desta matrícula, em nome do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 dias, sem que os devedores fiduciantes tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido aos 19/12/2018, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R$ 670.000,00 (V.V. R$ 473.866,58).

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.201.104 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

Av.21/em 11 de junho de 2019. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do artigo 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da

" Continua no Verso "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Matrícula 49.592 | Ficha 08 Verso

Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 04/06/2019, às 10:47 sob Protocolo nº 201906.0410.00826326-IA-320, do STJ - Superior Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul-RS, Processo nº 11411600011721, perante a Vara de Jeca e Jecrima, Nova Petrópolis-RS, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, conforme consignado no Registro nº **10.073**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.203.491 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

Av.22/em 11 de junho de 2019. (Cancel. de Indisp. de Bens)

Nos termos do artigo 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 04/06/2019, às 15:01 sob Protocolo Cancelamento nº 201906.0415.00826986-TA-091, procedo a presente averbação para constar a decretação do Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, objeto da Av.21 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **10.073**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.203.492 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

Av.23/em 21 de janeiro de 2021. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da

" Continua na Ficha Nº 09 "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui este documento

Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 15/01/2021, às 15:00 sob Protocolo nº 202101.1515.01452822-IA-940, do TRF3 - Tribunal Regional Federal da 3ª Região - São Paulo-SP, Processo nº 50112192020204036105, perante a 2ª Vara Federal de Campinas, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, conforme consignado no Registro nº **10.527**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.215.113 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

Av.24/em 21 de janeiro de 2021. (Cancel. de Indisp. de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 15/01/2021, às 16:24 sob Protocolo Cancelamento nº 202101.1516.01453013-PA-530, procedo a presente averbação para constar a decretação do Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, objeto da Av.23 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **10.527**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.215.114 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

Av.25/em 03 de dezembro de 2021. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da

" Continua no Verso "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Matrícula 49.592 | Ficha 09 Verso

Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 24/11/2021, às 09:36 sob Protocolo nº 202111.2409.01918470-IA-590, do STJ - Superior Tribunal de Justiça do Amapá-AP, Processo nº 00173184220178030001, perante a 3ª Vara Cível e de Fazenda Pública de Macapá-AP, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, conforme consignado no Registro nº **11.015**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

SUBSTITUTO:

P.223.760 CLEITON FONSECA DE AGUIAR FAGS

Av.26/em 03 de dezembro de 2021. (Cancel. Indisp. de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 26/11/2021, às 08:19 sob Protocolo Cancelamento nº 202111.2608.01922492-PA-590, procedo a presente averbação para constar a decretação do Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, objeto da Av.25 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **11.015**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

SUBSTITUTO:

P.223.825 CLEITON FONSECA DE AGUIAR FAGS

" Continua na Ficha Nº 10 "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui este documento

Av.27/em 04 de agosto de 2022. (Indisponibilidade de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 25/07/2022, às 14:34 sob Protocolo nº 202207.2514.02256182-IA-130, do TST - Tribunal Superior do Trabalho - AL - Tribunal Regional do Trabalho, Processo nº 00000275220205190058, perante o VT de Santana do Ipanema-AL, procedo a presente averbação para constar a decretação da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, conforme consignado no Registro nº **11.270**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

SUBSTITUTO:

P.230.186 CLEITON FONSECA DE AGUIAR FAGS

Av.28/em 04 de agosto de 2022. (Cancel. de Indisp. de Bens)

Nos termos do art. 12, § 3º do Provimento CG nº 13/2012, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 27/07/2022, às 12:34 sob Protocolo Cancelamento nº 202207.2712.02268125-TA-400, procedo a presente averbação para constar a decretação do Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, objeto da Av.27 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **11.270**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

SUBSTITUTO:

P.230.240 CLEITON FONSECA DE AGUIAR FAGS

" Continua no Verso "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Matrícula 49.592 | Ficha 10 Verso

Av.29/em 17 de abril de 2023. (Indisponibilidade de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo nº 202304.0416.02641289-IA-840), procedo a presente averbação para constar que foi decretada a Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - SP - Tribunal Regional do Trabalho, processo nº 01138009520065020072, conforme consignado no Registro nº **11.493**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.236.885 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

Av.30/em 17 de abril de 2023. (Cancel. de Indisp. de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo Cancelamento nº 202304.1011.02645016-PA-980), procedo a presente averbação para constar que foi decretado o Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, objeto da Av.29 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **11.493**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.236.960 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

Av.31/em 01 de agosto de 2023. (Indisponibilidade de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo nº 202307.2210.02824733-IA-340), procedo a presente averbação para constar que foi decretada a Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO

" Continua na Ficha Nº 11 "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui este documento

EST UNIF), já qualificado, pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJRR - Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, processo nº 08005031020218230010, conforme consignado no Registro nº **11.577**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.239.941 VANESSA VANGNAR FALCHETTE MDS

Av.32/em 10 de junho de 2024. (Indisponibilidade de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo nº 202405.2710.03353673-IA-580), procedo a presente averbação para constar que foi decretada a Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJPR, processo nº 00029068920248160069, conforme consignado no Registro nº **11.843**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.
SELO DIGITAL:1236203e100av524250m3224h.

SUBSTITUTO:

P.248.885 CLEITON FONSECA DE AGUIAR FAGS

Av.33/em 10 de junho de 2024. (Cancel. de Indisp. de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo Cancelamento nº 202405.2813.03357205-TA-950), procedo a presente averbação para constar que foi decretado o Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, objeto da Av.32 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **11.843**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.
SELO DIGITAL:1236203e100av524260m3324d.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.248.928 SIMONE CASARINI FAGS

" Continua no Verso "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Matrícula 49.592 | Ficha 11 Verso

Av.34/em 15 de julho de 2024. (Indisponibilidade de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo nº 202407.0418.03429806-IA-240), procedo a presente averbação para constar que foi decretada a Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJRJ - Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, processo nº 00002906420118190021, conforme consignado no Registro nº **11.887**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.
SELO DIGITAL:1236203e1000r527889m3424a.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.250.243 SIMONE CASARINI DLES

Av.35/em 15 de julho de 2024. (Cancel. de Indisp. de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo Cancelamento nº 202407.0418.03430377-TA-560), procedo a presente averbação para constar que foi decretado o Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, objeto da Av.34 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **11.887**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.
SELO DIGITAL:1236203e100av527896m35241.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.250.244 SIMONE CASARINI DLES

Av.36/em 02 de outubro de 2024. (Indisponibilidade de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo nº 202409.1114.03572903-IA-490), procedo a

" Continua na Ficha Nº 12 "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui este documento

presente averbação para constar que foi decretada a Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, pelo STJ - Superior Tribunal de Justiça - TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, processo nº 00024592420128130193, conforme consignado no Registro nº **11.971**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.
SELO DIGITAL:1236203e100av537535m3624y.

SUBSTITUTO:

P.252.487 CLEITON FONSECA DE AGUIAR FAGS

Av.37/em 02 de outubro de 2024. (Cancel. de Indisp. de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo Cancelamento nº 202409.1114.03572906-TA-910), procedo a presente averbação para constar que foi decretado o Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, objeto da Av.36 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **11.971**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.
SELO DIGITAL:1236203e100av537545m3724u.

SUBSTITUTO:

P.252.488 CLEITON FONSECA DE AGUIAR FAGS

Av.38/em 08 de outubro de 2024. (Cancel. de Indisp. de Bens)

Amparados pelo art. 213, inciso I, alínea "a" da Lei 6.015/73, alterada pela Lei 10.931/04, procedo a presente averbação para constar que através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo Cancelamento nº 202307.2711.02832793-TA-700), foi decretado o Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de BANCO

" Continua no Verso "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Matrícula 49.592 | Ficha 12 Verso

BRADESCO S.A. (BRADECO EST. UNIF.), já qualificado, objeto da Av.31 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **11.577**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição, sanando assim sua omissão, por não ter sido lançada à época.
SELO DIGITAL:1236203e100av538091m3824p.

SUBSTITUTO:

P.253.178 CLEITON FONSECA DE AGUIAR FAGS

Av.39/em 12 de dezembro de 2024. (Indisponibilidade de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo nº 202412.0516.03741645-IA-490), procedo a presente averbação para constar que foi decretada a Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho - PA - Tribunal Regional do Trabalho, processo nº 00011254420245080121, conforme consignado no Registro nº **12.054**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.
SELO DIGITAL:1236203e100av545332m39240.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.255.003 KARLA CRISTINA AMORIM DE MORAES FAGS

Av.40/em 12 de dezembro de 2024. (Cancel. Indisp. de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo Cancelamento nº 202412.0611.03743407-TA-440), procedo a presente averbação para constar que foi decretado o Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF), já qualificado, objeto da Av.39 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **12.054**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.
SELO DIGITAL:1236203e100av545347m4024a.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.255.004 KARLA CRISTINA AMORIM DE MORAES FAGS

"Continua na ficha 13"

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Av.41/em 17 de fevereiro de 2025. (Indisp. de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo nº 202502.0712.03826372-IA-233), procedo a presente averbação para constar que foi decretada a Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A., já qualificado, pelo Tribunal De Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - Superior Tribunal de Justiça, processo nº 50000597520158210046, conforme consignado no Registro nº **12.084**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.
SELO DIGITAL:1236203e100av550355m4125f.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.256.357 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

Av.42/em 17 de fevereiro de 2025. (Cancel. Indisp. de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo Cancelamento nº 202502.0713.03826372-TA-715), procedo a presente averbação para constar que foi decretado o Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A., já qualificado, objeto da Av.41 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **12.084**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.
SELO DIGITAL:1236203e100av550370m4225e.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.256.360 VANESSA VANGNAR FALCHETTE FAGS

"CONTINUA NO VERSO"

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Matrícula 49.592 | Ficha 13 Verso

Av.43/em 29 de agosto de 2025. (Indisponibilidade de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 19/08/2025, às 09:23 (Protocolo nº 202508.1909.04198155-IA-857), procedo a presente averbação para constar que foi decretada a Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A., já qualificado, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região - Tribunal Superior do Trabalho, processo nº 00007556320245130012, conforme consignado no Registro nº **12.229**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição. SELO DIGITAL:1236203e100av567068m4325u.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.261.981 KARLA CRISTINA AMORIM DE MORAES PLDS

Av.44/em 29 de agosto de 2025. (Cancel. de Indisp. de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens, importação feita aos 19/08/2025, às 09:30 (Protocolo Cancelamento nº 202508.1909.04198155-TA-679), procedo a presente averbação para constar que foi decretado o Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A., já qualificado, objeto da Av.43 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **12.229**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição.
SELO DIGITAL:1236203e100av567088m4425o.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.261.981 KARLA CRISTINA AMORIM DE MORAES PLDS

Av.45/em 09 de dezembro de 2025. (Indisponibilidade de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo nº 202511.2810.04400803-IA-914), importação feita aos 28/11/2025, às 11:36, procedo a presente averbação

" Continua na Ficha Nº 14 "

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL

Matrícula 49.592 Ficha 14

Registro de Imóveis

COMARCA DE SUZANO - ESTADO DE SÃO PAULO

Suzano, 09 de dezembro de 2025

para constar que foi decretada a Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S.A., já qualificado, pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - Tribunal Superior do Trabalho, processo nº 00005356820175050033, conforme consignado no Registro nº **12.313**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição. SELO DIGITAL:1236203e100av577808m4525t.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.265.119 PRISCILA FAZZI BASTOS FAGS

Av.46/em 17 de dezembro de 2025. (Cancel. Indisp. de Bens)

Através da Comunicação da Central de Indisponibilidade de Bens (Protocolo Cancelamento nº 202512.0208.04400803-TA-393), importação feita aos 02/12/2025, às 09:14, procedo a presente averbação para constar que foi decretado o Cancelamento da Indisponibilidade dos Bens de BANCO BRADESCO S/A, já qualificado, objeto da Av.45 desta matrícula, conforme consignado na Av.02 do Registro nº **12.313**, feito nesta data, no Livro de Registro de Indisponibilidade de Bens desta Circunscrição. SELO DIGITAL:1236203e100av578433m4625s.

ESCREVENTE AUTORIZADA:

P.265.288 PRISCILA FAZZI BASTOS FAGS

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Valide aqui
este documento

Matrícula | Ficha | Verso

Certidão de Propriedade com Negativa de ônus e Alienação.

Certifico que a presente reprodução da Matrícula nº **49592** está conforme original e foi extraída na forma do § 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73 nada mais havendo a certificar além dos atos já expressamente lançado na aludida matrícula inclusive com referência a alienações e ônus reais e pessoais. Dou fé, Suzano, data e hora abaixo indicadas.

Silvia Aparecida dos Santos Cibas - Escrevente

Para verificar a autenticidade do documento,
acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
https://selodigital.tjsp.jus.br
1236203C3049592C152219267

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/GNNDC-RQT4L-E52NN-RKLDX

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

Ao Oficial.: R$ *45.88
Ao Estado..: R$ *13.04
Ao IPESP...: R$ *8.92
Ao Reg.Civil R$ *2.41
Ao Trib.Just R$ *3.15
Ao FEDMP...: R$ *2.20
Total.....: R$ *75.60
SELOS E CONTRIBUICOES
RECOLHIDOS POR VERBA

Certidão expedida às 15:22:51 horas do dia 10/04/2026
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "c").
Código de controle de certidão :
Pedido Nº 230589

04959210042026